



UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS

## RESOLUÇÃO Nº 150/2021, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2021.

*Dispõe sobre Critérios e Procedimentos para Composição e Avaliação do Relatório Anual de Atividades dos Docentes.*

A Câmara do Departamento de Ciência da Computação, do Instituto de Ciências Exatas, da Universidade Federal de Minas Gerais, em reunião no dia 10 de dezembro de 2021, no uso de suas atribuições,

### **RESOLVE:**

aprovar os critérios e procedimentos para composição e avaliação do relatório anual de atividades dos docentes:

**Artigo 1º** - O docente em exercício no Departamento deverá apresentar, anualmente, relatório que sumarize sua atuação e efetiva contribuição para o ensino, a pesquisa, a extensão e a administração universitária. O desempenho será avaliado pela Câmara Departamental, levando em conta a classe do docente no ano em questão, por meio da análise do relatório anual.

**Artigo 2º** - A contribuição do docente será avaliada em cada indicador por meio da atribuição de um dos seguintes conceitos, que refletem o desempenho apurado.

- I. **Excelente** (acima do esperado): atribuído diante da constatação do cumprimento de todos os requisitos inerentes ao indicador, com destacada qualidade e volume de produção expressivo;
- II. **Bom** (dentro do esperado): atribuído diante da constatação do cumprimento de todos os requisitos inerentes ao indicador;
- III. **Regular** (abaixo do esperado): atribuído diante da constatação do cumprimento parcial dos requisitos inerentes ao indicador, ou diante da constatação de qualidade reduzida ou volume de produção insuficiente;
- IV. **Sem Produção** (sem atividades dentro do requisito): atribuído quando não houver envolvimento com as atividades inerentes ao indicador.

**Artigo 3º** - Os indicadores utilizados para a avaliação do relatório anual são os seguintes:

1. Desempenho didático na graduação e/ou na pós-graduação, avaliado com a participação do corpo discente;

2. Produção científica, técnica ou de inovação;
3. Atividades de pesquisa, incluindo coordenação e participação em projetos de pesquisa, participação em comitês de programa de conferências e comitês editoriais de periódicos;
4. Atividades de extensão e/ou de captação de recursos de fontes alternativas, incluindo projetos de pesquisa e desenvolvimento (P&D);
5. Projetos de Ensino;
6. Orientação de estudantes de graduação e/ou pós-graduação;
7. Participação em bancas de trabalhos de conclusão de curso de graduação e/ou pós graduação;
8. Atividades formais de gestão, compreendendo cargos de direção, assessoramento, chefia e coordenação, na UFMG ou em órgãos públicos, relacionados à área acadêmica e científica, não sendo consideradas a coordenação de grupos de pesquisa ou de laboratórios;
9. Atividades de representação, compreendendo a participação em órgãos colegiados da UFMG, em órgãos públicos ou privados (ex. conselhos de empresas) relacionados à área acadêmica e científica, ou em sociedades científicas;
10. Participação em comissões diversas no âmbito do DCC, ICEx ou UFMG;
11. Participação em atividades de capacitação (Pós-doutorado, Visita Técnica, participação em eventos).

**Artigo 4º** - A cada um dos indicadores relacionados no Artigo 3º, será atribuído o conceito *Excelente, Bom, Regular* ou *Sem Produção*, conforme o desempenho apurado do docente em seu relatório anual de atividades. Os critérios para avaliação de cada um dos indicadores são descritos no Anexo I.

**Artigo 5º** - Será considerado aprovado o relatório que obtiver: **Conceito Bom ou Excelente no indicador a) e, além disso, para cada uma das classes funcionais:**

I. Professores auxiliares (Classe A), professores assistentes (Classe A ou B), professores adjuntos (Classe A), professores em regime de 20 horas semanais ou em regime de maximização de encargos didáticos:

- pelo menos um conceito Bom e um conceito Regular nos demais indicadores

II. Professores adjuntos (Classe C):

- pelo menos um conceito Excelente e um conceito Bom **ou** 3 conceitos Bom nos demais indicadores

III. Professores associados (Classe D) e titulares (Classe E):

- pelo menos um conceito Excelente e dois conceitos Bom **ou** 4 conceitos Bom nos demais indicadores

**Parágrafo Único.** Não poderá ser aprovado o Relatório de Atividades Docentes que obtiver combinação de conceitos inferior às previstas neste artigo.

**Artigo 6º-** A presente Resolução revoga e substitui a Resolução 168/2019.

**Artigo 7º - Disposições Transitórias:** os relatórios docentes de 2020 e 2021 poderão ser avaliados utilizando tanto a presente resolução quanto a Resolução 168/2019, sendo considerado o resultado mais favorável para o professor.

**Artigo 8º -** Casos omissos e situações especiais serão avaliados pela Câmara Departamental.

Belo Horizonte, 10 de dezembro de 2021.



Prof. Luiz Chaimowicz  
Chefe do Departamento de Ciência da Computação  
ICEx – UFMG